



EDITAL Nº 01/2026 - REDE ELOS UFF – Tema 2

UFF - UFAC - UFRB - UESC – bolsas com início no primeiro semestre de 2027

O Tema 2 da Rede Elos, intitulado Território, Cidades e Saúde Global, reflete as competências da rede em questões socioambientais, de saúde e a distribuição geográfica dos parceiros em ecossistemas e contextos urbanos diversos no Brasil. A interação entre ambiente, urbanização e saúde é um desafio complexo, alinhado a agendas nacionais, globais e de desenvolvimento sustentável. As instituições da rede aportam experiências complementares em ecologia, manejo territorial e saúde de populações indígenas/ribeirinhas; desenvolvimento regional, agricultura sustentável, saúde comunitária e planejamento urbano em pequenas cidades; e patrimônio cultural, geociências, experiências do tempo, políticas de saúde pública e epidemiologia. Aborda-se assim o território em várias escalas, examinando como desigualdades regionais, mudanças climáticas, processos de urbanização e fatores socioculturais influenciam a saúde das populações, com colaboração interdisciplinar em ensino, pesquisa e extensão. A dinâmica interinstitucional e internacional é crucial para soluções inovadoras e eficazes. Interessam, portanto, ao Tema 2, projetos que evidenciem propostas sobre um ou mais dos seguintes subtemas: Território, Ambiente e Políticas de Patrimônio; Desigualdades, Mudanças Climáticas e Antropoceno; Economia Ambiental, Transição Ecológica e Economia Azul, Saúde, Cidades Inteligentes e Soberania Alimentar.

O Comitê Gestor da Rede Elos UFF, Tema 2, torna público o processo de seleção de candidatos a bolsas de mobilidade internacional IN e OUT, referente às cotas de 2027, aprovadas no âmbito do Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu, para bolsas com início no 1º semestre de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é implementar as bolsas de mobilidade internacional aprovadas no âmbito do Programa Capes-Global.Edu para a Rede Elos UFF, composta pelas Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa (IES/IP): Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal do Acre, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e Universidade Estadual de Santa Cruz.

1.2. Esta seleção contemplará interessados em bolsas de mobilidade internacional IN (destino Brasil) e OUT (destino Exterior), cujas propostas tenham comprovado vínculo com os Temas, Projetos e Programas de Pós-Graduação integrantes da Rede ELOS UFF, através das seleções realizadas pelo comitê interno de avaliação do Tema.

1.3. A mobilidade internacional IN inclui as modalidades: Doutorado Sanduíche para estrangeiros no Brasil, Jovem talento com experiência no exterior, Pós-doutorado com experiência no exterior e Professor Visitante no Brasil).

1.4. A mobilidade internacional OUT inclui as modalidades: Capacitação, Doutorado Sanduíche no Exterior, Professor Visitante no Exterior Júnior e Professor Visitante no Exterior Sênior.

2. DAS MODALIDADES OFERTADAS

2.1. A oferta de bolsas de mobilidade internacional IN e OUT, para o ano de 2027, está distribuída entre as IES/IP constituintes da Rede ELOS UFF da seguinte forma:

Cotas UFF	
Tema 2 (2027.1)	
Modalidade	Quantidade de bolsas
Doutorado Sanduíche (Exterior – 9 meses)	3
Doutorado Sanduíche (Exterior – 6 meses)	3
Doutorado Sanduíche (Brasil – 9 meses)	4
Jovem Talento (Brasil – 12 meses)	1
Professor Visitante (Brasil – 4 meses)	2
Professor Visitante Júnior (Exterior – 6 meses)	2
Pós-doutorado (Brasil – 12 meses)	2
Capacitação (Exterior – 1 mês)	1

Cotas UFAC	
Tema 2 (2027.1)	
Modalidade	Quantidade de bolsas
Capacitação (Exterior, 1 mês)	2
Doutorado Sanduíche (Exterior, 6 meses)	3
Professor Visitante (Brasil, 4 meses)	1

Cotas UFRB	
Tema 2 (2027.1)	
Modalidade	Quantidade de bolsas
Capacitação (Exterior, 1 mês)	1
Professor Visitante Sênior (Exterior, 2 meses)	1
Professor Visitante Sênior (Exterior 9 meses)	1
Doutorado Sanduíche (Brasil, 6 meses)	2
Pós-doutorado (Brasil, 6 meses)	1
Professor Visitante (Brasil, 2 meses)	1
Professor Visitante Sênior (Exterior, 9 meses)	1

Cotas UESC	
Tema 2 (2027.1)	
Modalidade	Quantidade de bolsas
Capacitação (Exterior, 1 mês)	1
Doutorado Sanduíche (Exterior, 6 meses)	2
Professor Visitante (Brasil, 4 meses)	1

2.2. Em caso de cotas ofertadas e não utilizadas/preenchidas, elas serão redimensionadas conforme interesse da Rede ELOS UFF, em deliberação do Comitê Gestor e pelo comitê interno de avaliação do Tema 2.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Todas as modalidades de bolsa incluem os itens financeiros: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio-instalação, seguro-saúde, conforme Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e outros instrumentos pertinentes.

3.2. Os valores de cada item financeiro e a moeda de pagamento variam conforme o destino escolhido pelo bolsista, conforme Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e outros instrumentos pertinentes.

3.3. O adicional localidade será pago apenas para os destinos no exterior que integram a lista constante na Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025, caso haja previsão no edital específico da modalidade.

3.4. Não será pago adicional dependente para nenhuma modalidade no âmbito do presente Edital.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis à bolsa os candidatos vinculados aos PPGs cadastrados no Tema 2. Os candidatos serão selecionados de acordo com os critérios específicos da CAPES para cada modalidade de bolsa, que constam do ANEXO I do presente edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos de cada uma das 4 universidades deverão enviar a documentação exigida para cada modalidade de bolsa exclusivamente através do e-mail ou formulário Google fornecido por cada uma das universidades (UFF, UFAC, UFRB ou UESC).

5.2 A documentação específica para cada tipo de bolsa consta do ANEXO I do presente edital.

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das Candidaturas será realizada pelo comitê interno de avaliação do Tema e, se necessário, pelo Comitê Gestor da Rede ELOS UFF, mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as e seguindo critérios que levem em conta o grau de integração de docentes e discentes nos projetos a Rede ELOS UFF e seu fator multiplicativo, a excelências dos locais a serem visitados (quando for o caso) e as expectativas de aumento da internacionalização da UFF.

6.2 O plano de trabalho, ou plano de estudos, ou a descrição das atividades, conforme as exigências de cada modalidade (ver anexos), devem expressar

aderência ao Tema 2.

6.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas ao fim da avaliação, poderá haver remanejamento de vagas para a seleção posterior.

6.4. Na UFF, no caso de oferta de mais de uma bolsa numa mesma modalidade, serão garantidas cotas para Ações Afirmativas (pretos, pardos, indígenas, refugiados, trans e pessoas com deficiência) na seguinte proporção:

a) para oferta de 3 (três) bolsas ou mais, será garantido 20% do quantitativo ofertado para AA;

b) para oferta de 2 (duas) bolsas, uma das bolsas será destinada para AA;

c) no caso de oferta de apenas uma bolsa, esta será destinada à ampla concorrência.

d) A adesão às vagas reservadas para AA ocorrerá de forma voluntária, por meio de autodeclaração e/ou documento comprobatório, a ser encaminhado no momento de inscrição. Em caso de declaração falsa, os candidatos às Políticas de Ações Afirmativas estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299) e terão a candidatura cancelada.

6.5. Nas universidades associadas UFAC, UFRB e UESC as cotas de Ações Afirmativas seguirão as normas e práticas das respectivas universidades.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

7.1 O Comitê Gestor da Rede Elos UFF divulgará as atas com os resultados no site <https://eloscapessglobal.uff.br/> após a seleção, conforme o cronograma disposto neste edital.

7.2 Pedidos de reconsideração aos resultados poderão ser apresentados aos Comitês de avaliação internos de cada Tema. Os pedidos deverão ser apresentados em até 24 horas após a publicação dos resultados.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os candidatos selecionados para recepção de bolsas somente serão indicados à Capes após a apresentação de todos os documentos solicitados.

8.2. As implementações das bolsas são dependentes da disponibilização de recursos por parte da Capes, portanto, não caracteriza nenhum tipo de responsabilidade da Rede ELOS UFF quanto ao financiamento da atividade.

8.3. Quaisquer custos que não estejam previstos no que dispõe o Edital 13/2025 - CAPES são de responsabilidade do interessado/candidato.

8.4. Este Edital foi organizado conforme o cronograma previsto pela Capes e, qualquer alteração poderá refletir neste Edital.

8.5. Os candidatos selecionados para percepção de bolsas deverão respeitar integralmente as normas da Capes, dispostas no Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu e toda a legislação vinculada.

8.6. Documentos como passaporte e visto, compra de passagens e reserva de acomodação são de responsabilidade do beneficiário.

8.7. O beneficiário deverá comprometer-se a se dedicar integral e exclusivamente às atividades programadas em seu plano de trabalho.

8.8. A prestação de contas deverá ser realizada conforme exigências da Capes, em plataforma própria, e dos editais específicos de cada modalidade.

8.9. Apurada qualquer inobservância das normas da Rede ELOS UFF e do Edital 13/2025 CAPES Global.Edu, os candidatos deverão restituir à Capes os recursos recebidos

irregularmente.

9. CRONOGRAMA

SELEÇÃO BOLSISTAS PARA A REDE ELOS UFF – Tema 2 cotas 2027 – 1ª chamada		
Etapa	Período	Observação
Lançamento do edital	10/08/2026	Em https://eloscapessglobal.uff.br/
Prazo para recurso de impugnação do edital	12/08/20126	Recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail secretaria.sph.gph@id.uff.br Sujeito à avaliação do Comitê Tema 2
Período de inscrições das candidaturas	De 10/08/2026 a 08/09/2026	A serem enviadas exclusivamente para o formulário ou e-mail indicado por cada universidade
Análise das candidaturas pelo Comitê interno de avaliação do Tema 2	De 09/09/2026 a 08/10/2026	-
Divulgação do Resultado por meio de ata	Até 09/10/26	Em https://eloscapessglobal.uff.br/
Janela de cadastro de bolsas no sistema	De 01/10/26 a 03/11/26	Conforme calendário CAPES
Período de início das viagens	Março a abril de 2027	-

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede ELOS UFF.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê Tema 2

Alex Assunção Lamounier (UFF), Alexandre Dias Munhoz (UESC), Antonio Liberac Cardoso Simões Pires (UFRB), Felipe Zandonadi Brandão (UFF), Fernando Vicentini (UFRB), Francine Iegelski (UFF), Juvenal de Carvalho (UFRB), Rodrigo Bentes Monteiro (UFF), Suleima Pedroza Vasconcelos (UFAC)

Francine Iegelski | Rodrigo Bentes Monteiro
Coordenação Tema 2 REDE ELOS

ANEXO I

DAS MODALIDADES OFERTADAS, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

cota 2027

1. Bolsas de estudos

1.1. Bolsas no Exterior

A concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela CAPES aos beneficiários, após prévia indicação pela Rede. Bolsas no exterior, conforme regras presentes na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações, e outros instrumentos pertinentes, nas modalidades:

- I. **Doutorado sanduíche,**
- II. **Professor Visitante Júnior,**
- III. **Professor Visitante Sênior,**
- IV. **Capacitação de curta duração,**

Todos os bolsistas para o exterior deverão estar vinculados a um Programa de Pós Graduação participante da Rede aprovada.

1.1.1. Doutorado Sanduíche

A modalidade Doutorado Sanduíche tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pós graduandos regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) pós-graduando, após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

📅 **Duração:** Mínimo 4 meses e máximo 9 meses.

📅 **Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):**

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade
- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no Brasil reconhecido pela Capes com nota igual ou superior ao definido em instrumento de seleção;
- III. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- V. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- VI. Apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
- VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;

Documentos para inscrição:

- 1. Justificativa da Coordenação do Projeto para a indicação do pesquisador à bolsa de Doutorado Sanduíche;

2. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
3. Carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, informando que: o candidato já tenha integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; o candidato obteve aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos; a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
5. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades a serem desenvolvidas no PDSE;
6. Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Programa de Pós-graduação da universidade integrante da Rede Elos;
7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV.

1.1.2. Professor Visitante Júnior

A modalidade Professor Visitante Júnior é destinada a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício com Instituições de Educação Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há, no máximo, dez anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção.

A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) e pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica.

📅 **Duração:** Mínimo 2 meses e máximo 10 meses.

📅 **Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):**

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade
- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

Requisitos para a Inscrição:

- | | |
|------|--|
| I. | Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil; |
| II. | II. Residir no Brasil; |
| III. | III. Ter diploma de Doutorado; |
| IV. | IV. Ter obtido o título de doutor há até dez anos, contados a partir da data de inscrição; |
| V. | V. Ter vínculo empregatício em instituição brasileira de educação ou pesquisa; e |
| VI. | VI. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando. |

Documentos para inscrição:

1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
2. Carta do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) vinculado à REDE ELOS UFF, concordando em receber o(a) candidato(a) no período estabelecido (caso o supervisor ainda não pertença a uma universidade que faça parte da Rede Elos, a rede depois poderá providenciar o cadastro dessa instituição junto à Capes);
3. Plano de trabalho, em português, com, no máximo, 20 páginas, com cronograma do plano de atividades;

4. Carta do coordenador do programa de pós-graduação participante que certifique o vínculo do professor com o programa e com a universidade;
5. Declaração de que não realizou estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

1.1.3. Professor Visitante Sênior

A modalidade Professor Visitante Sênior é destinada a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício com Instituições de Educação Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há mais de dez anos, e que possua produção científica compatível com sua formação.

A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores(as) e professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

Duração: Mínimo 2 meses e máximo 10 meses.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade
- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;
- II. Residir no Brasil;
- III. Ter diploma de Doutorado;
- IV. Ter obtido o título de doutor há mais de dez anos, contados a partir da data de inscrição;
- V. Ter vínculo empregatício em instituição brasileira de educação ou pesquisa; e
- VI. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

Documentos para inscrição:

1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
2. Carta do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) vinculado à REDE ELOS UFF, concordando em receber o(a) candidato(a) no período estabelecido (caso o supervisor ainda não pertença a uma universidade que faça parte da Rede Elos, a rede depois poderá providenciar o cadastro dessa instituição junto à Capes);
3. Plano de trabalho, em português, com, no máximo, 20 páginas, com cronograma do plano de atividades;
4. Carta do coordenador do programa de pós-graduação brasileiro participante que certifique o vínculo do professor com o programa e a universidade da Rede Elos;
5. Declaração de que não realizou estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

IMPORTANTE: As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutorado exigido para cada modalidade.

1.1.4. Capacitação de curta duração

A modalidade de bolsa Capacitação tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

Duração: Mínimo 15 dias e máximo 3 meses.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação

- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade (acima de 15 dias)

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas em instrumento de seleção específico;
- II. Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- III. Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível nos Anexos III ou IV;
- IV. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

Documentos para inscrição:

1. Formulário de inscrição;
2. Curriculum vitae;
3. Plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência;
4. Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível nos Anexos III ou IV;
6. Declaração de que não realizou estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

1.2. Bolsas no Brasil

A concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela CAPES aos beneficiários, após prévia indicação pela Rede.

Bolsas para residentes no exterior com destino ao Brasil, conforme instrumentos pertinentes, nas modalidades:

- I. **Professor Visitante no Brasil,**
- II. **Jovem talento com experiência no exterior,**
- III. **Pós-doutorado com experiência no exterior,**
- IV. **Doutorado Sanduíche no Brasil.**

1.2.1. Professor Visitante no Brasil

A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica.

Duração: Mínimo de 15 dias (a IES brasileira indicará até 3 períodos para a vinda do PVB ao Brasil, no momento da indicação da bolsa no sistema da Capes).

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação;
- Auxílio Deslocamento;
- Auxílio Seguro Saúde;
- Mensalidade (acima de 15 dias).

Requisitos para a Inscrição:

- I. Possuir título de doutor ou equivalente;
- II. Residir no exterior;
- III. Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
- IV. Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

Documentos para inscrição:

- 1 Formulário de inscrição com os dados do candidato;
2. Curriculum Vitae atualizado;

- 3 Carta-convite emitida pelo PPG ao qual estará vinculado durante o período de visita, e informando o mês/ano de início e término da bolsa;
- 4 Descrição das atividades a serem desenvolvidas na universidade de destino, vinculadas aos objetivos da Rede ELOS UFF;
- 5 Justificativa da Coordenação do PPG da universidade de destino para a indicação do pesquisador à bolsa de Professor Visitante no País.

IMPORTANTE: O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.

REFERENTE AO VISTO: É de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.

1.2.2. Jovem talento com experiência no exterior

A modalidade Jovem talento com experiência no exterior tem como finalidade atrair e estimular a fixação no Brasil de jovens pesquisadores de talento, **residentes no exterior**, brasileiros ou estrangeiros, com destacada produção científica ou tecnológica.

Duração: Mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

Requisitos para a Inscrição:

- I. Experiência como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche superior a doze meses;
- II. Residir no exterior;
- III. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação.

Documentos para inscrição:

- 1 Formulário de inscrição com os dados do candidato;
2. Curriculum Vitae atualizado;
- 3 Carta-convite emitida pelo PPG ao qual estará vinculado durante o período de visita, informando o mês/ano de início e término da bolsa;
- 4 Descrição das atividades a serem desenvolvidas na universidade de destino (UFF ou UESC), vinculadas aos objetivos da Rede ELOS UFF;
- 5 Justificativa da Coordenação do PPG da universidade de destino para a indicação do pesquisador à bolsa.

1.2.3. Pós-doutorado com experiência no exterior

A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior tem como finalidade a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, **residentes no exterior** que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do

Projeto Institucional de Internacionalização.

Duração: Mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

Requisitos para a Inscrição:

- I. Residir no exterior;
- II. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Relevante experiência acadêmico-científica no exterior (Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado por no mínimo doze meses).

Documentos para inscrição:

1. Carta de apresentação de membro da equipe do Projeto da Rede Elos contendo o endereço eletrônico de contato do candidato;
- 2 Curriculum Vitae atualizado do candidato;
- 3 Plano de Trabalho;
- 4 Carta de recomendação emitida por pesquisador atuando no exterior.

1.2.4. Doutorado Sanduíche no Brasil

A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche no Brasil tem como principal objetivo apoiar a internacionalização das Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras, ampliar o horizonte cultural dos brasileiros, promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil e o incentivo à entrada de discentes estrangeiros em programas de pós-graduação, de forma a promover o intercâmbio de conhecimento e a diversidade cultural nas IES brasileiras.

Duração: Mínimo 6 meses e máximo 10 meses.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

Requisitos para a Inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior;
- II. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Residir no exterior;
- IV. Ser estrangeiro;
- V. Não ter nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito à nacionalidade brasileira no momento da inscrição;
- VI. Não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;
- VII. Comprovar conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável à graduação;
- VIII. Não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;
- IX. Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- X. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo PPG e os prazos previstos neste edital;
- XI. Ter cadastro na plataforma ORCID e inserir seu identificador no formulário de inscrição online da CAPES; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://orcid.org>;
- XII. Ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por, pelo menos, 2 (dois) anos após:
 - a. ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-G e de

candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e

b. ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico), no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-PG ou que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento;

XIII. Não ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;

XIV. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Doutorado (Sanduíche ou Pleno);

XV. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Mestrado Sanduíche ou Mestrado Pleno neste ou em outro curso de Mestrado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Mestrado Pleno;

XVI. Não possuir título de doutor, para candidatos em todas as modalidades;

XVII. Atender aos demais requisitos fixados no instrumento de seleção.

Documentos para inscrição:

1 Justificativa da Coordenação do PPG para a indicação do pesquisador à bolsa de Doutorado Sanduíche;

2. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

3. Carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio;

4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades a serem desenvolvidas no PDSE;

5. Declaração da IES de origem informando que o aluno está regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior;

6. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7. Comprovante de residência no exterior;

8. Declaração informando que não possui nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito à nacionalidade brasileira no momento da inscrição, e declarando, ainda, não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;

9. Comprovante de conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;

10. Declaração de que não está realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;

11. Declaração de que não está em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

12. Declaração de que não foi contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;

13. Declaração de que não foi contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Doutorado (Sanduíche ou Pleno).

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Os seguintes normativos legais serão considerados no âmbito do Programa CAPES Global.edu:

Normativos legais – CAPES	
<u>Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992</u>	Institui a CAPES como fundação pública.

<u>Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017</u>	Aprova o Estatuto da CAPES.
---	-----------------------------

Normativos legais – Programa CAPES-Global.edu

<u>Portaria Nº 74, de 28 de março de 2025</u>	Institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu e dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa.
<u>Portaria nº 79, de 3 de abril de 2025</u>	Altera o inciso I do Art. 3º, os incisos I e IV do §1º do Art. 5º, o §2º do Art. 6º e exclui o §3º do Art. 6º da Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu.
<u>Portaria nº 248, de 19 de dezembro de 2011</u>	Normatiza o direito à licença-maternidade para bolsistas da CAPES.
<u>Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016</u>	Estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários de programas da CAPES.
<u>Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 2017</u>	Dispõe sobre os períodos máximos de bolsas (mestrado e doutorado).

<u>Portaria nº 202 de 16 de outubro de 2017</u>	Dispõe sobre os valores de adicional localidade pagos pela CAPES no âmbito dos programas e ações da DRI.
<u>Portaria nº 315, de 2 de outubro de 2024</u>	Altera a Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o adicional localidade.

<u>Edital N° 13/2025</u>	Edital do Programa CAPES-Global.edu.
<u>Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2018</u>	Regulamento Geral para Projetos Internacionais.
<u>Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020</u>	Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados para cada modalidade.
<u>Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018</u>	Dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES.
<u>Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018</u>	Regulamento para Bolsas no Exterior.
<u>Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023</u>	Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
<u>Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023</u>	Altera a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a), em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma_(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

Reuniões de trabalho referente à pesquisa / Entrevista / Outros contatos anteriores.

Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador(a) do(a) _____ pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira.

ANEXO V**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**

Declaro, _____ como superior imediato/ supervisor(a) do(a) _____ que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa capacitação.

Nome

IES

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição e assinada pelo superior imediato no Brasil ou supervisor no exterior.